



Estado do Paraná

Ofício nº 998/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fls. Nº 12
VISTO

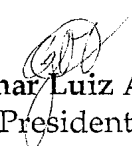
Pato Branco, 28 de novembro de 2000.

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício nº 350/2000 - GP, datado de 27 de novembro de 2000, estamos devolvendo os projetos de leis conforme segue:

- Projeto de Lei nº 122/2000, mensagem nº 93/2000, que que revoga a Lei nº 1960, de 30 de agosto de 2000, que autorizou a doação de imóvel ao SINTRAESC - Sindicato das Empresas Individuais de Transporte Escolar e Passageiros por Fretamento de Pato Branco e Região e autoriza a doação de outra área ao referido Sindicato.
- Projeto de Lei nº 127/2000, mensagem nº 100/2000, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Atenciosamente.


Gilmar Luiz Arcari
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Astério Rigon
Prefeito Municipal
Pato Branco Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBID	
Data	27/11/2000
Assinatura	Sueli
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

G. W. M. M. P. B. B.
AN. M. B.
11
11
11

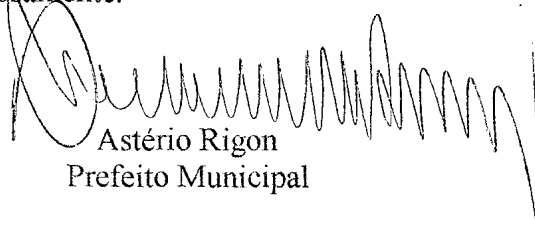
Ofício nº 350/2000/GP.

Pato Branco, 27 de novembro de 2000.

Senhor Presidente.

Vimos solicitar a Vossa Excelência a devolução dos Projetos de Lei, anexo às Mensagens 100/2000, que dispõe sobre permuta do terreno de propriedade do Senhor João Spiegiorin Tavares, e 93/2000 que dispõe sobre doação de imóvel ao SINTRAESC, para efetuarmos as devidas adequações.

Atenciosamente.



Astério Rigon
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilmar Arcari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR.

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei em tela, obter autorização legislativa para permutar imóveis.

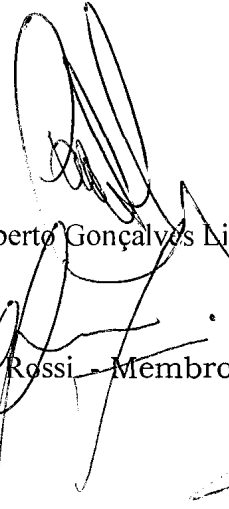
Trata-se do imóvel nº 381, com área de 455,00m², localizado na Rua Afonso Pena, de propriedade de João Spegiorin Tavares, avaliado em R\$ 12.285,00, que será permutado, após aprovação, com parte do imóvel nº 05, da quadra 381, situado na Rua Paraná com Afonso Pena, com área de 454,95m², avaliada em R\$ 12.285,00, de propriedade do Município de Pato Branco.

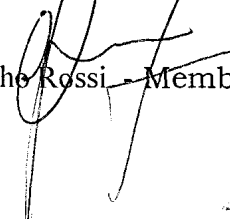
A matéria tem mérito uma vez que o proprietário do imóvel a ser doado, pretende construir uma lanchonete e pousada, gerando emprego e contribuindo com o desenvolvimento de Pato Branco, além de estar amparada legalmente, com toda a documentação necessária anexada ao projeto.

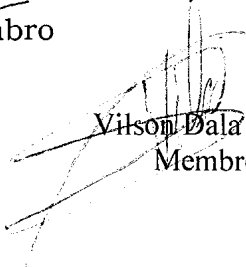
Também observamos que os referidos imóveis possuem quase a mesma metragem, sendo avaliados pelo mesmo preço, além de ser o imóvel objeto da permuta parte da reserva municipal.

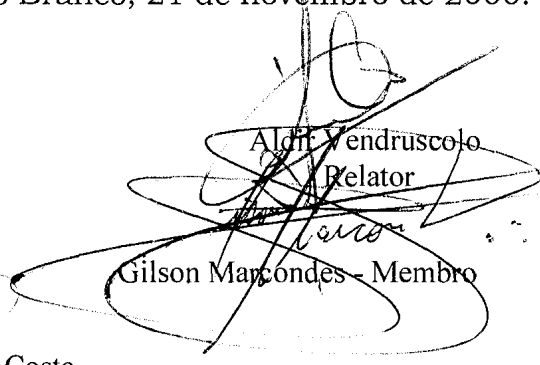
Diante disso, verificando a importância comunitária na consecução da permuta, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

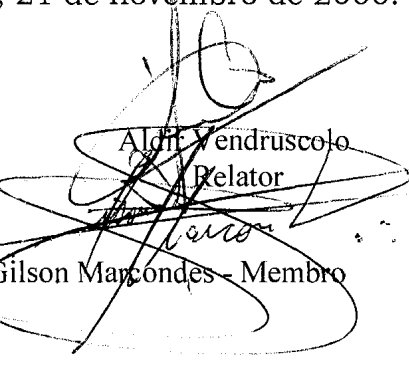
É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 21 de novembro de 2000.


Carlos Roberto Gonçalves Lins – Presidente


Agostinho Rossi – Membro


Vilson Dala Costa
Membro


Gilson Marcondes – Membro


Aldir Vendruscolo
Relator



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Di. Mun. de P. Bra.	
Fl. nº	09
Ass.	
Visto	

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2000

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar o **Lote nº 381**, com área de 455,00 m², localizado na Rua Afonso Pena, matriculado sob nº 21.252 junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 12.285,00 (Doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), de propriedade de João Spegiorin Tavares, com parte do **imóvel nº 05**, da quadra 381, situado na Rua Paraná com Afonso Pena, contendo área de 454,95 m², matriculada sob nº 22.402, do mesmo ofício imobiliário, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado também em R\$ 12.285,00 (Doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Justifica o Executivo Municipal que possui interesse na referida permuta, pois o imóvel permutado será utilizado pelo proprietário para a construção de uma lanchonete e pousada, gerando emprego e consequentemente contribuindo com o desenvolvimento do Município.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que sobre o tema, assim preceitua:

“Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

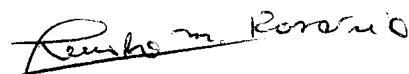
Diante disso, recomendo especialmente a Comissão de mérito que verifique a presença de interesse público na consecução da aludida permuta, haja visto que os referidos imóveis possuem quase a mesma metragem, sendo avaliados pelo mesmo preço, e especialmente pelo imóvel objeto da permuta constituir-se reserva municipal.

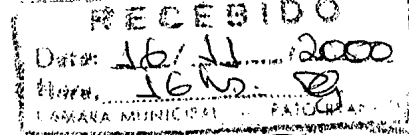
Por derradeiro, recomendo quando da elaboração da redação final, seja consignado no texto do artigo 1º do Projeto a descrição dos imóveis objeto da permuta, nos termos constantes das respectivas matrículas imobiliárias anexas.

Feitas essas considerações, encontrando-se a proposição amparada em preceitos de ordem legal, concluímos em exarar parecer favorável a sua regular tramitação.

É o parecer, SUB CENSURA.

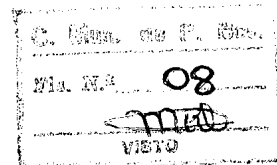
Pato Branco, 20 de novembro de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor

Gilmar Luiz Arcari

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco

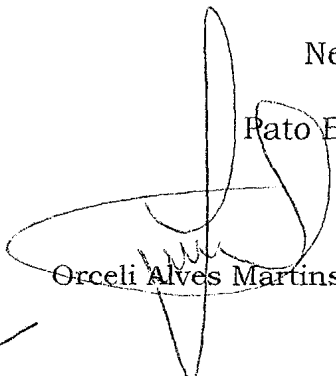
Os vereadores infra-assinados membros da Bancada do PFL, Orceli Alves Martins, Aldir Vendruscolo, Carlinho Antonio Polazzo, Enio Ruaro e Gilson Marcondes-PFL, com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em **Regime de Urgência**, ao **Projeto de Lei nº 127/2000**, que autoriza o Executivo permutar imóveis.

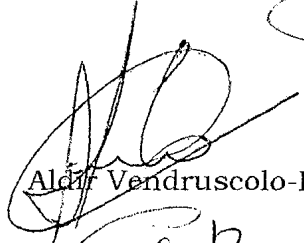
A alteração da lei visa permutar o lote nº 381, com área de 455,00m², localizado na Rua Afonso Pena de propriedade de João Spegiorin Tavares, avaliada em R\$ 12.285,00, com parte do imóvel nº 05, quadra 381, situado na Rua Paraná com Afonso Pena, com área 454,95m², avaliada também em R\$ 12.285,00.

A solicitação de regime de urgência para que a matéria seja aprovada, tem como fundamento o interesse do proprietário em construir uma lanchonete e pousada, gerando emprego e conseqüentemente contribuindo com o desenvolvimento do nosso Município.

Nestes termos, pedem deferimento.

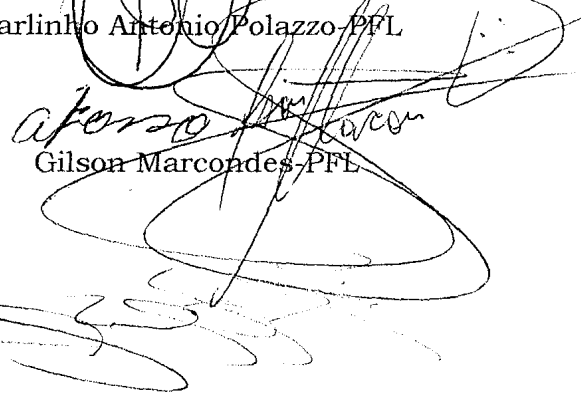
Pato Branco, 16 de novembro de 2000.


Orceli Alves Martins - PFL


Aldir Vendruscolo-PFL


Enio Ruaro-PFL

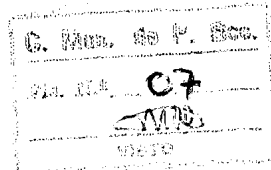

Carlinho Antonio Polazzo-PFL


Gilson Marcondes-PFL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 100/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

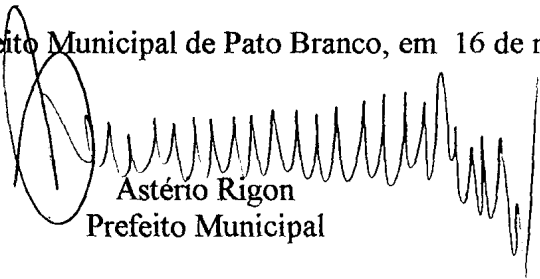
O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar Lote nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Afonso Pena, constante da matrícula nº 21252, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de João Spegiorin Tavares, avaliada em R\$12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais), com parte do imóvel nº 05, da Quadra 381, situado na Rua Paraná com Afonso Pena, com área de 454,95m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 22.402, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais),

Esta Municipalidade tem interesse na permuta pois o imóvel permutado será utilizado pelo proprietário para a construção de uma lanchonete e pousada, gerando emprego e consequentemente contribuindo com desenvolvimento do nosso Município.

Anexamos, matrículas dos imóveis, laudo de avaliação e mapa localização do imóvel.

Não havendo outro particular para o momento, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres edis votos de estima e consideração.

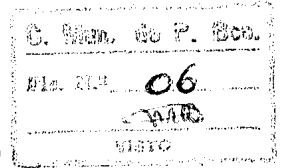
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de novembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

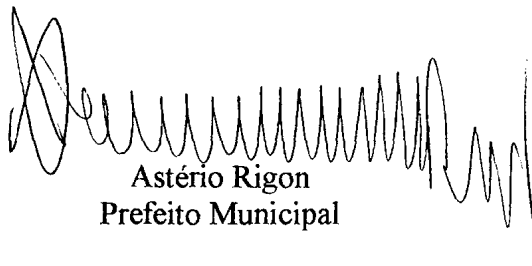


PROJETO DE LEI 127/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis .

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar Lote n.º 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Afonso Pena, constante da matrícula n.º 21252, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de João Spegiorin Tavares, avaliada em R\$12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais), com parte do imóvel n.º 05, da Quadra 381, situado na Rua Paraná com Afonso Pena, com área de 454,95m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula n.º 22.402, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliada em R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais),

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto n.º 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **ÍRIS ANTONINHO SARTORI GUERRO** – Presidente, **JUCELINO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO** – Secretário, **CLÓVIS ALEXANDRE BARVINSKI** – Membro e **ADILCIONE COLLI** – Suplente, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

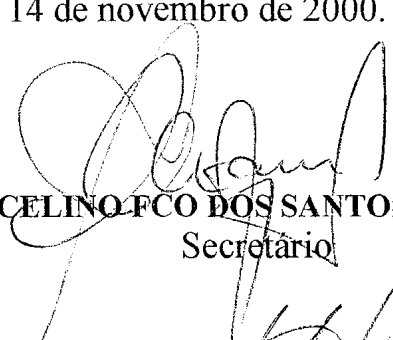
Imóvel, Lote n.º 03, da Quadra n.º 381 com área de 455,00 m² conforme Matrícula n.º 21252. Situado na Rua Afonso Pena, avaliada em R\$ 12.285,00 (Doze Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais.). De propriedade de João Spegiorin Tavares.

Parte do Imóvel, Lote n.º 05, da Quadra n.º 381 com área de 454,95 m², conforme matrícula n.º 22.402. Situado na Rua Paraná com Afonso Pena, avaliada em R\$ 12.285,00 (Doze Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais.). De propriedade da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em , 14 de novembro de 2000.


ÍRIS A. SARTORI GUERRO
Presidente


JUCELINO FCO DOS SANTOS Fº
Secretário


CLÓVIS A. BARVINSKI
Membro


ADILCIONE COLLI
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL Z R II
DA
QUADRA N. 381

Of. Mun. de P. Sec.
M. N.º 04
VISTO

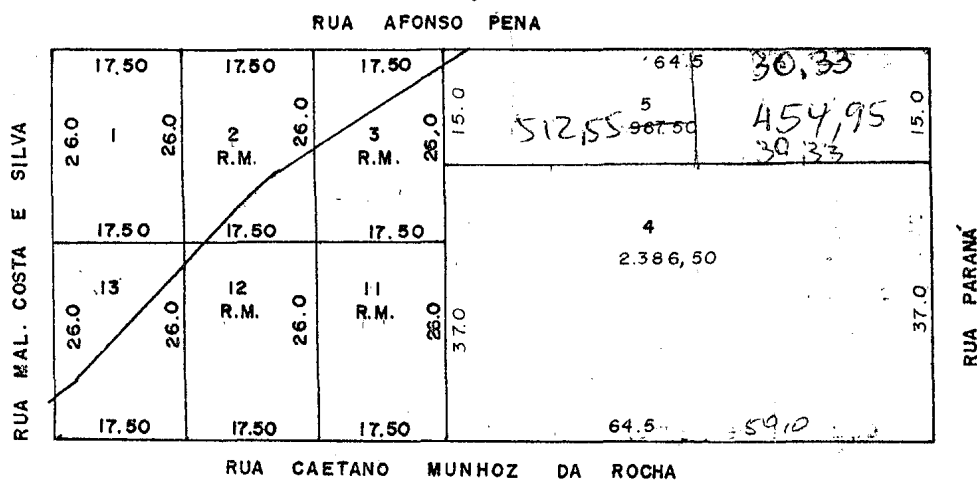
ESC. 1: 1.000

LOTº

ANT. QUADRA

05

8 - 6 - 17-09



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

G. Mun. de P. Branco

03

NOTO

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 21.252

21 de novembro de 1.988.

IMÓVEL URBANO - Lote nº03(tres) da quadra nº381(trezentos e oitenta e um), sita a rua Afonso Pena-RESERVA MUNICIPAL, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 17,50m; SUL: com o lote nº11 com 17,50m; LESTE: com o lote nº04 com 26,00m; OESTE: com o lote nº02 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o pfovimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz\$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.2-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sedenesta cidade inscrita no CGC/MF sob nº70.558.265/0001-49.

R. 1 - 21.252 - 15.01.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob, nº 80.558.265/0001-49, portadora da Certidão negativa do IAPAS sob nº 169976/90, datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: - área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 01.12.88, Lº14 fls.107, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI1891/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuição sob nº 2018/88. Ref. Mat. 21.252 acima. Dou fé. C. NCz\$ 266,52. *Plano*

R.2/21.252- Prot.nº97.547- 06/04/99- TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno com sede à Rua Caramuru Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. ADQUIRENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR., CPF nº071.443.779-49, brasileiro casado sob o regime de comunhão de bens com ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-PR., CPF nº881.437.089-34, do comércio, residente e domiciliado á Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. PERMUTA: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 08.02.99, Lº173 fls.177, 1º Tab. local. VALOR: R\$ 6.670,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI sob nº0087/99, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº241/99, Estadual nº11589-99/99. Que a presente permuta foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1784, de 03.12.98. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-21.252 acima. Dou fé. C. 2.170 VRC= R\$ 162,75. *R. Anadori*

R.3/21.252- Prot.nº101.859- 17/08/2000- TRANSMITENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR., CPF nº071.443.779-49 e sua mulher dona ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-PR., CPF nº881.437.089-34, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: JOÃO SPEGIORIN TAVARES, C.I. nº6.076.229-5-PR., CPF nº588.411.139-87, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Genuino Piacentini nº561, nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: ÁREA: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 15.06.00, Lº185, fls.071, 1º Tab. local. VALOR: R\$ 6.670,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 133,40, conforme guia GR-4-ITBI nº0668/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Os vendedores e o comprador declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Municipal

SEGUIE NO VERSO.

MATRÍCULA Nº
21.252

de acordo com o provimento nº26/99 (Código de Normas) da Corregedoria Geral da Justiça. Estadual nº196034-08/00. Funrejus no valor de R\$ 13,34, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.2-21.252 retro. Dou fé. C. 2.170 VRC= R\$ 162,75.

R. Muadori

77 780 781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 897

CEP 85804-350

PATO BRANCO - PR

1.º Ofício do Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matrícula nº 21252

Pato Branco, 14 de 07 de 2000

R. Muadori

OFICIAL

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 22.402

16 de janeiro de 1.990.

IMÓVEL URBANO - Lote nº05 (cinco) da quadra nº381 (trezentos e oitenta e um), sita a rua Afonso Pena, esquina com a rua Parana, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 967,50m² (NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 64,50m; SUL: com o lote nº04 com 64,50m; LESTE: com a rua Parana com 15,00m; OESTE: com o lote nº03 com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade, pelo suprimimento. Público de 24.07.89. Valor: NCz\$ 9.283,46. Ref. reg. mat. sob nº R.1-21.903 e AV.2-21.903 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº80.558.265/0001-49, portadora da certidão negativa do IAPAS sob nº 169976/90, datada de 11.01.90.

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral

de Imóveis

PATO BRANCO - PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMÓVEL

22.402

09/07/90

Pato Branco, 09/07/90

Assinatura: [assinatura]

22.402

MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS

C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 21.252

RUBRICA

JTB

21 de novembro de 1.988.

IMÓVEL URBANO - Lote nº03(tres) da quadra nº381(trezentos e oitenta e um), sita a rua Afonso Pena-RESERVA MUNICIPAL, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Afonso Pena com 17,50m; SUL: com o lote nº11 com 17,50m; LESTE: com o lote nº04 com 26,00m; OESTE: com o lote nº02 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes com tratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz\$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.2-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sedenesta cidade inscrita no CGC/MF sob nº70.558.265/0001-49.

R. 1 - 21.252 - 15.01.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob, nº 80.558.265/0001-49, portadora da Certidão negativa do IAPAS sob nº 169976/90, datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 01.12.88, Lº14 fls.107, 2º Tab. local. Valor: NCz\$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI1891/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuição sob nº 2018/88. Ref. Mat. 21.252 acima. Dou fé. C. NCz\$ 266,52. *Plum*

R.2/21.252- Prot.nº97.547- 06/04/99- TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno com sede à Rua Caramuru Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. ADQUIRENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR., CPF nº071.443.779-49, brasileiro casado sob o regime de comunhão de bens com ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-PR., CPF nº881.437.089-34, do comércio, residente e domiciliado á Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. PERMUTA: área: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 08.02.99, Lº173 fls.177, 1º Tab. local. VALOR: R\$ 6.670,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI sob nº0087/99, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº241/99, Estadual nº11589-99/99. Que a presente permuta foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1784, de 03.12.98. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-21.252 acima. Dou fé. C. 2.170 VRC= R\$ 162,75. *R. Anuador*

R.3/21.252- Prot.nº101.859- 17/08/2000- TRANSMITENTE: ILARIO ANTONIO TONIOLO, C.I. nº783.520-PR., CPF nº071.443.779-49 e sua mulher dona ELIZABETE BERTOTI TONIOLO, C.I. nº1.743.500-PR., CPF nº881.437.089-34, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de bens, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac, nº271, Bairro Bortot, nesta cidade de Pato Branco-Pr. ADQUIRENTE: JOÃO SPEGIORIN TAVARES, C.I. nº6.076.229-5-PR., CPF nº588.411.139-87, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Genuino Piacentini nº561, nesta cidade de Pato Branco-Pr. COMPRA E VENDA: ÁREA: 455,00m², sem benfeitorias. Público de 15.06.00, Lº185, fls.071, 1º Tab. local. VALOR: R\$ 6.670,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 133,40, conforme guia GR-4-ITBI nº0668/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Os vendedores e o comprador declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da certidão negativa Municipal

SEGUIR NO VERSO

MATRÍCULA Nº
21.252